



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

4ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-061, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7229, São Paulo-SP - E-mail:

upj1a4barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARINEZ SIMIONI DUARTE, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009471-75.2009.8.26.0050 - Ordem nº 2009/000235 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **OSMAR DOS SANTOS LEITE**, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 33.486.006, pai João Leite Marques, mãe Altina Macena dos Santos Leite, Nascido/Nascida 01/07/1981, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua João Teodoro, 975, Pari, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/02/2009**

Documento de Origem: **BO, IP-Flagr. nº: 797/2009 - 17º Distrito Policial - Ipiranga, 78/2009 - 17º Distrito Policial - Ipiranga**

Histórico da Parte **Osmar dos Santos Leite**

10/02/2009 - Data do Fato - Documento: 78/2009

10/02/2009 - Prisão em Flagrante Delito - , Centro de Detenção Provisória da Capital Chácara Belém II e Ala de Progressão

20/02/2009 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V c/c Art. 14, II e Art. 150 § 1º todos do(a) CP

09/03/2009 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V c/c Art. 14, II e Art. 150 § 1º todos do(a) CP

02/09/2009 - Oferecido o Aditamento à Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V e Art. 157 § 2º, I, II ambos do(a) CP

29/09/2009 - Recebido o Aditamento da Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V e Art. 157 § 2º, I, II ambos do(a) CP

07/12/2009 - Sentença Condenatória - Art. 157 § 2º, I, II do(a) CP; Reclusão: sete anos, cinco meses e vinte e cinco dias; Regime: Fechado; Multa de 16 dias. Valor da multa R\$ 7.440,00; Situação: Réu primário;

12/01/2010 - Recurso Interposto

27/01/2011 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 157 § 2º, I, II do(a) CP; Reclusão: sete anos, cinco meses e vinte e cinco dias; Regime: Fechado; Multa de 16 dias. Valor da multa R\$ 7.440,00; Situação: Réu primário;

15/03/2011 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

15/07/2011 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

08/08/2011 - Guia aditada: HC 210991/SP concedeu ordem para redimensionar a pena para 07 anos, 03 meses e 03 dias de reclusão e 16 dias-multa.

04/10/2012 – Indeferido pedido de revisão criminal interposto pelo réu.

Situação Processual: Autos arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 17 de setembro de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

4ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-061, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7229, São Paulo-SP - E-mail:

upj1a4barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**